

**EMENDA N° 2 – CCJ (DE REDAÇÃO)**  
(ao PLS nº 478, de 2009)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2009, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

‘**Art.** ..... **87.** .....

.....  
*Parágrafo único.* O serviço a que se refere o inciso IV incluirá cadastro centralizado e integrado, com informações dos órgãos públicos e das instituições da sociedade organizada, nos termos do regulamento.’ (NR)’

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2009.

Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA, Presidente em exercício

Senador ALOIZIO MERCADANTE, Relator